



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE CULTURA

CINE-THEATRO CENTRAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO CINE- THEATRO CENTRAL Nº 01/2025

A Universidade Federal de Juiz de Fora, por meio da Pró-reitoria de Cultura, torna público este Edital de Chamada Pública, o qual estabelece critérios para a ocupação do Cine-Theatro Central no período de 1º de março de 2025 a 31 de março de 2026. Durante a vigência deste Edital, serão selecionados espetáculos de teatro adulto, teatro infantil, dança, música, conferências, palestras, gravações audiovisuais, formaturas e afins, que contribuam com o processo de fruição de bens culturais na cidade, estimulem o desenvolvimento e o aprimoramento das produções e levem espetáculos de qualidade ao público juiz-forano.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este Edital tem como objetivos:

a) Colaborar com a política de transparência, publicização e democratização do acesso de artistas e produtores aos projetos e pautas nos equipamentos públicos em consonância com as diretrizes dos órgãos de controle;

- b) Possibilitar a divulgação, circulação e acesso aos bens culturais e o fomento de novos talentos da produção cultural no cenário local e nacional;
- c) Difundir o fazer das mais diversas artes e ações de desenvolvimento em espaço cênico destinado a este fim.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão inscrever, **a partir do dia 14 de janeiro de 2025**, propostas de pessoas jurídicas (produtores teatrais, associações de classe, entidades, grupos de artistas em teatro, entre outros) e pessoas físicas, desde que comprovem, por meio de documentação, o mínimo de 3 (três) anos de experiência prévia na realização do objeto e a capacidade técnica e operacional para execução das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.2 As pessoas, jurídicas ou físicas, que inscreverem propostas serão, doravante, denominadas proponentes.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para o preenchimento da pauta do Cine-Theatro Central em até 105 (cento e cinco) agendamentos que serão destinados a eventos relacionados a teatro adulto, teatro infantil, dança, música, conferências, palestras, gravações audiovisuais, formaturas e afins.

3.2 As inscrições poderão ocorrer durante todo o período de vigência deste Edital, desde que apresentadas com antecedência de 40 (quarenta) dias da realização do evento.

3.3 As inscrições serão avaliadas em até 20 (vinte) dias contados de seu recebimento.

3.4 O resultado preliminar da avaliação será encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) do proponente.

3.5 O proponente terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do resultado preliminar, para interpor recurso.

3.6 O recurso será analisado no prazo de 10 (dez) dias do seu recebimento.

3.7 O resultado final da avaliação será encaminhado ao e-mail do proponente.

3.8 Deverão ser inscritas, exclusivamente, propostas de apresentações para o Cine-Theatro Central.

3.9 Para cada evento deverá ser apresentada proposta única.

3.10 O período da apresentação/espetáculo/cerimônia não poderá ultrapassar quatro horas de duração.

3.11 Os espetáculos selecionados não receberão qualquer ajuda financeira por parte da Universidade Federal de Juiz de Fora.

3.12 A realização dos espetáculos ficará condicionada ao pagamento de contribuição, referente à permissão onerosa de uso do Cine-Theatro Central, no valor de 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria ou o correspondente na Tabela I, o que for maior.

TABELA I - Contribuição referente à permissão onerosa de uso do CTC

TIPO DE EVENTO	Valor do Aluguel	Percentual
Colação de Grau: escolas públicas	R\$ 10.509	não há
Colação de Grau: universidades e escolas particulares	R\$ 21.711	não há
Espetáculos e shows: de domingo a quarta	R\$ 6.229	10%
Espetáculos e shows: de quinta a sábado	R\$ 8.424	10%
Palestras, debates, conferências e seminários: de domingo a quarta	R\$ 6.229	10%
Palestras, debates, conferências e seminários: de quinta a sábado	R\$ 8.424	10%
Montagens, ensaios e gravações (sem público)	3.492	não há

3.13 Pela utilização do Cine-Theatro Central, o proponente pagará a quantia total conforme tabela acima, acrescida, se for o caso, da diferença caso o valor correspondente a 10% (dez por cento) da renda bruta da venda dos ingressos ultrapasse o valor tabelado.

3.14 Em nenhuma hipótese será descontado da contribuição referente à permissão onerosa de uso do Cine-Theatro Central qualquer valor ou porcentagem referente a direitos autorais, assim como impostos municipais e taxas referentes à utilização de cartões de crédito e débito, se for o caso.

3.15 Os proponentes contemplados por este Edital pagarão os valores apresentados no subitem 3.12 por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme condições a serem discriminadas no Termo de Permissão de Uso específico entre a UFJF e o permissionário.

3.16 As propostas contempladas neste edital serão reguladas por todas as normas contidas no Termo de Permissão de Uso, a ser selado entre a UFJF e o permissionário (proponente).

3.17 Caso haja alguma decisão ou recomendação do Poder Público municipal para redução da ocupação do teatro, o valor do aluguel será reduzido na mesma proporção de ocupação estipulada.

4. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de que trata esta Chamada Pública serão inscritas da seguinte forma:

4.1.1 Preenchimento de formulário e envio de documentos por meio, unicamente, do GOOGLE FORMS (<https://forms.gle/q8D8htGxnafaKrwH9>), conforme relação abaixo:

- a) Formulário de Cadastro de Proposta (preencher um formulário para cada evento);
- b) Cópia de documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional), do responsável pela proposta;
- c) Cópia do Comprovante de Residência do proponente;
- d) Declaração que ateste que o proponente representa o artista/grupo/instituição principal envolvido na proposta e que o artista/grupo/instituição está ciente da data sugerida para o evento;
- e) Contrato ou outra documentação que comprove o registro de licenciamento do produtor para uso e realização do espetáculo proposto, no caso de marca registrada;
- f) Comprovação de no mínimo três anos de experiência, comprovados por cadastro no CNPJ para pessoas jurídicas e carteira de produtor para pessoas físicas.

4.2 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou qualquer outra forma (presencial, correios etc).

4.3 O formulário de inscrição estará disponível no site www.theatrocentral.com.br.

4.4 O presente Edital será também publicado no Diário Oficial da União e na imprensa local.

4.5 Cada proponente deverá enviar anexos, como vídeos, fotos, áudio, links, entre outros, que auxiliem a decisão do Conselho Diretor do Cine-Theatro Central.

4.6 A inscrição será gratuita.

4.7 O proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não sejam verídicas.

4.8 É imprescindível a apresentação de todos os documentos solicitados neste Edital.

4.8.1 A ausência de qualquer documento implicará no não cadastramento do indivíduo como proponente.

4.9 Quando da realização do evento, serão de responsabilidade do proponente os custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo Cine-Theatro Central, bem como a contratação de serviços de segurança não armada e brigadista profissional, conforme definição a constar no Termo de Permissão Onerosa de Uso do Cine-Theatro Central.

5. DOS RECURSOS

5.1 A partir da comunicação, via e-mail, informando a avaliação do Conselho Diretor, os proponentes que tiverem suas propostas reprovadas poderão solicitar o envio das notas obtidas.

5.2 Caso deseje, o proponente poderá interpor recurso, que deverá ser protocolado unicamente através do endereço eletrônico cinetheatrocentral@ufjf.br, no prazo de 10 (dez) dias da comunicação citada no item 5.1, sob pena de preclusão.

5.2.1 No recurso, o proponente apresentará suas justificativas, as quais serão analisadas posteriormente pelo Conselho do Cine-Theatro Central.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Caberá ao Conselho Diretor do Cine-Theatro Central o julgamento das propostas apresentadas nesta Chamada Pública.

6.2 O Conselho Diretor do Cine-Theatro Central é soberano em seus pareceres e terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

6.3 Os critérios para a seleção das propostas estão pautados nos termos do Sistema Nacional de Cultura* e compreendem:

- a) Mérito: originalidade, apresentação de características criativas e singulares na sua forma; inovação, novidade na abordagem, no conceito e/ou na execução;
- b) Exequibilidade: coerência em relação aos valores e objetivos do Cine- Theatro Central e da UFJF, bem como viabilidade e capacidade de realização;
- c) Relevância cultural: reconhecimento dos valores culturais advindos da proposta para o cenário local e/ou nacional;
- d) Diversidade: contemplação de áreas diversas, ideias inovadoras, singulares e que se destaquem.

6.4 O Conselho Diretor do Cine-Theatro Central avaliará as propostas culturais apresentadas de acordo com os critérios da Tabela II.

Tabela II - Critérios de Avaliação

Critério	Pontuação
Mérito	0 a 25 pontos
Exequibilidade	0 a 25 pontos
Relevância cultural	0 a 25 pontos
Diversidade	0 a 25 pontos

6.5 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério mérito;

- b) maior nota no critério exequibilidade;
- c) maior nota no critério relevância cultural;
- d) maior nota no critério diversidade.

6.6 Persistindo o empate entre as notas, o Conselho Diretor do Cine-Theatro Central estabelecerá o desempate.

6.6.1 Poderá ser usado como critério de desempate as advertências que o produtor/artista tenha recebido do Cine- Theatro Central.

6.6.2 Em último caso, será utilizado como critério de desempate a ordem de envio da proposta, sendo priorizado o proponente que enviou primeiro.

6.7 Para aprovação, é necessária a obtenção de, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

6.8 São proibidas apresentações religiosas ou político-partidárias.

6.9 São proibidas produções que utilizem água, fogo ou qualquer tipo de material que represente dano ou perigo para a plateia e/ou teatro.

6.9.1 Também não serão aceitos trabalhos que utilizem animais.

6.10 São proibidas apresentações que firam os direitos humanos.

6.11 São proibidas apresentações que não respeitem a capacidade máxima e os eventuais protocolos de saúde vigentes, que tenham sido estipulados pela Universidade Federal de Juiz de Fora e/ou Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, considerando o contexto epidemiológico local.

6.12 Servidores desta Pró-Reitoria, membros do Conselho Diretor do Cine-Theatro Central e seus parentes até 3º grau não poderão inscrever projetos.

6.13 Caso se verifique que o proponente ou a proposta se enquadram em algum dos critérios de vedação, a apresentação será cancelada a qualquer tempo.

7. DO RESULTADO

7.1 A medida em que as propostas forem aprovadas pelo Conselho Diretor elas serão incluídas na programação do site do Cine-Theatro Central (www.theatrocentral.com.br) para conhecimento amplo.

7.2 Será facultada ao interessado que tenha sua proposta recusada a possibilidade de recurso administrativo (conforme item 5 deste edital) e revisão, nos termos dos artigos 56 a 65 da Lei 9.784/1999.

7.3 Após a seleção, caso o proponente selecionado não deseje mais se apresentar, deverá comunicá-lo por escrito, cabendo ainda possíveis sanções por parte do Conselho Diretor do Cine-Theatro Central.

7.4 A sanção de que trata o item 7.3 consiste na proibição de participação do proponente durante 02 (dois) anos nas próximas chamadas públicas do mesmo objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS EVENTOS

8.1 Os proponentes que tiverem suas propostas selecionadas assinarão o Termo de Permissão de Uso com o Cine-Theatro Central, chancelado pela Procuradoria Federal junto à UFJF.

8.2 No caso de inexecução parcial ou total do proponente, aplicar-se-á a mesma sanção mencionada no item 7.4.

8.3 Os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD) são de responsabilidade do proponente.

8.4 As liberações junto aos órgãos detentores e porcentagens de pagamentos deverão ser feitas diretamente pelo artista/produtor e enviados à Secretaria do Cine-Theatro Central, respeitando o Termo de Permissão de Uso do Cine-Theatro Central.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para o e-mail cinetheatrocentral@ufjf.br.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das inscrições.

9.2.1 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para abertura das inscrições.

9.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do Cine-Theatro Central (www.theatrocentral.com.br), dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A listagem de equipamentos existentes no teatro, bem como as plantas do mesmo, estão disponíveis no site: <http://www.theatrocentral.com.br/historico/ficha-tecnica/>.

10.2 A proposta deverá ser adequada ao espaço e disposição técnica do Cine-Theatro Central, cabendo ao proponente qualquer adaptação da proposta original, caso necessário.

10.3 Quando da realização do evento, serão de responsabilidade do proponente os custos de locação, montagem, operação e desmontagem de possíveis equipamentos complementares que não sejam oferecidos pelo teatro.

10.4 O proponente deverá se certificar de que a sua proposta seja plenamente realizável entre 1º de março de 2025 e 31 de março de 2026.

10.5 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail: cinetheatrocentral@ufjf.br.

10.6 O Conselho Diretor do Cine-Theatro Central poderá deixar de selecionar todas as propostas apresentadas, caso assim avalie.

10.7 Por se referir a ato precário, a permissão de uso do Cine-Theatro Central poderá ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração e sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

10.8 Em caso de necessidade de obras reparatórias, estruturais, emergenciais, protocolos de biossegurança ou motivo de força maior, o Cine-Theatro Central poderá ser fechado por período determinado, com o objetivo de que estas sejam viabilizadas a bem do interesse público.

10.8.1 Nesse caso, o Termo de Permissão de Uso ficará suspenso na forma da legislação em vigor, não cabendo ao proponente qualquer direito a indenização.

10.9 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Cine-Theatro Central.

10.10 Para elaborar as propostas de datas é preciso consultar a agenda do Cine-Theatro Central disponível em <http://www.theatrocentral.com.br/programacao-2/>.

10.11 As logomarcas da UFJF e do Cine-Theatro Central serão obrigatoriamente vinculadas nos materiais de divulgação do evento, obedecendo ao padrão estabelecido pela instituição.

10.12 O Conselho poderá sugerir remanejamento das datas agendadas, que serão alteradas em comum acordo com os proponentes.

*A seleção de projetos deve ser feita por uma comissão, de composição paritária entre membros do Órgão Gestor da Cultura e da Sociedade Civil, e se orientar pelo nível de adesão às propostas do Plano Municipal de Cultura e segundo critérios objetivos: avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social; adequação orçamentária; viabilidade de execução e capacidade técnico operacional do proponente. Disponível em: <http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2018/03/Guia-deOrienta%C3%A7%C3%B5es-para-os-Munic%C3%ADpios-Perguntas-e-Respostas.pdf> p. 49

Juiz de Fora, 06 de janeiro de 2025

MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PEREIRA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Medeiros Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 06/01/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2177988** e o código CRC **1D757662**.